

Das observações, que tenho feito no modo de obrar do insensibilizador, tenho chegado ao resultado seguinte:

Que neste clima o tempo preciso para produzir a insensibilidade local é maior do que o indicado pelo seo descobridor, e por esta razão ha maior consumo do ether anesthetic.

As hemorragias capillares são mais facilmente suspendidas pela applicação do insensibilizador, do que por meio das applicações usuas.

Concluo mais, que nenhum operador ou dentista deve estar sem um destesapparehos.

Ceará, 13 de Agosto 1866.

Dr. J. A. A. Ribeiro.

EXCERPTOS DA IMPRENSA MEDICA ESTRANGEIRA.

Prenhez extra-uterina de quatro mezes

EXPULSÃO DOS RESTOS DO FETO NO FIM DE
SETE ANNOS.

No boletim da sociedade imperial de medicina, cirurgia e pharmacia de Tolosa, saem constantemente publicações de muito interesse pratico, e que merecem ser conhecidas de todos os leitores medicos, maxime em nosso paiz, onde, geralmente fallando, se não pensa sempre em fazer conhecidos muitos casos curiosos, que bem mereceriam se-lo.

As prenhez extra-uterinas são muito raras, e nem sei que no nosso paiz tenham apparecido casos bem caracterizados d'estas anomalias obstetricas. Apenas sabemos de um caso descrito no *Instituto* de Coimbra pelo intelligente professor o sr. dr. Antonio Augusto da Costa Simões, caso que teve logar nas Cinco Villas, conselho de Figueiró dos Vinhos, e de outro que nos é proprio e que observámos, quando faziamos a nossa viagem pela Hespanha, n'uma localidade denominada os Santos.

É porém certo que n'estes casos houve a morte do feto em certa epocha, ficando como enkystado dentro das suas membranas, e sendo apenas conhecido pela palpação, sem que a mulher para o futuro continuasse a soffrer muito.

O caso, observado pelo sr. dr. Chonnaux-Dubisson, é muito mais curioso, e merece ser conhecido dos nossos leitores, porque a expulsão do feto teve logar em parte pelas vias naturaes e em parte pelo recto.

Eis em resumo a historia de que falla o sr. dr. Chonnaux-Dubisson:

Uma senhora de quarenta e nove annos,

bem conformada, que foi menstruada aos quatorze annos e que casou aos trinta e cinco, appareceu grávida, trez mezes depois de ter casado. A prenhez seguiu o seu curso regular até ao fim do quarto mez, e, n'esta epocha, appareceram dores abdominaes mui vivas, ás quaes se seguiram metrorrhagias, que duraram por algum tempo.

Quando appareceu esta grande perda de sangue, tambem saiu pela vagina um liquido sero-purulento com pessimo cheiro, e as membranas do feto, entre as quaes se notaram algumas porções osseas.

Emquanto estas partes foram expulsas, sentiu a doente consideraveis dores, e de 1851 a 1858 expulsou a maior parte dos ossos do feto, exceptuando tres ou quatro ossos longos.

Passado o dia 10 de Janeiro de 1858, até a qual epocha se queixava a paciente de terriveis dores lombares, expulsou pelo anus, depois de grandes esforços de defecação, uma grande porção de liquido purulento, no meio do qual existia um osso muito comprido, que o sr. Chonnaux julgou ser a tibia.

No dia 15 appareceram todos os symptomas de metrite, existindo as contracções uterinas, depois das quaes se notou no collo dilatado um corpo estranho.

Depois de grandes soffrimentos a paciente expelliu dois ossos que se pareciam, um com o femur e o outro com o humero, ossos que foram tirados do utero pelo sr. dr. Chonnaux, continuando d'ahi para o futuro a mulher de perfeita saude, e apparecendo-lhe a menstruação com muita regularidade e sem incommodos concomitantes.

O auctor discute com toda a extensão sobre todas as prenhez extra-uterinas, que na verdade são raras, e muito mais as d'esta especie, as quaes são muito pouco conhecidas na sciencia.

Mas em que ponto teve logar esta prenhez extra-uterina?

O sr. dr. Chonnaux pensa, e com muita razão, que esta senhora teve uma prenhez na trompa de Fallopio, pois que só por esta fórma bem se explica a expulsão do feto e dos seus annexos, tanto pelas vias naturaes como pelo recto.

O auctor declara que estas prenhez extra-uterinas devem classificar-se entre as uterotubaricas, pois que por esta fórma bem se explica a saída de uma porção do feto e da totalidade dos involucros pelas vias naturaes, e a saída da outra parte do esqueleto fetal pelo anus, porque, ficando muitos ossos na trompa, ali provocam um abcesso, o qual, por causa da

adhesão da trompa ao intestino, se abre na sua parte interna.

Mondat tambem refere um caso dos mais raros, e que diz respeito á prenhez extra-uterina. Só a cabeça do feto existia no utero, occupando o tronco do feto a trompa muito dilatada. Tambem n'outra observação muito curiosa, a placenta tinha a sua inserção nas paredes uterinas, e communicava por meio do cordão com o feto, que existia no pavilhão da trompa.

O nosso amigo Molinier, que publica o relatório sobre esta memoria, diz que a expulsão expontanea do producto da concepção pelo recto não é muito rara, e nós dizemos que, pelo menos no nosso paiz, é rarissima, pois que, não temos conhecimento algum de factos d'estes, na nossa pratica nem ainda na dos collegas.

É porém certo que, ainda n'este anno, e em Tolosa, um nosso collega ex rabiú, pelo anus, de uma senhora de quarenta annos de idade, quasi todo o esqueleto de um feto de trez mezes, que appareceu no recto por varias vezes e aos boçados.

N'este caso, e em epocha mais ou menos remota, houve abertura espontanea do kysto fetal no grosso intestino.

Entendemos que no jornal da nossa sociedade deviam archivar-se factos d'esta ordem, tão raros em o nosso paiz, e por esse motivo é que nos deliberámos a dar em resumo os trabalhos alheios, suppondo que com estes estudos, ainda em começo, devem lucrar muito os collegas portuguezes.

(Ext. do Jornal das Sciencias Medicas de Lisboa.)

Liberdade professional.

Emquanto na Baviera se publica um decreto, pelo qual se pode exercer a medicina livremente em toda a parte, em Inglaterra, paiz classico da livre iniciativa, onde a profissão medica é exercida quasi nas mesmas condições que qualquer outra industria, sente-se a necessidade de substituir uma lei ás demasias da livre concurrencia, adicionando ao *medical act*, em vigor, disposições, que imponham, principalmente, limites á medicina fraudulenta, que se exerce em larga escala por todo o paiz.

O *medical act*, que é lei vigente desde 1858, havendo instituido um conselho superior, encarregado de superintender a educação medica, e, por um modo menos directo, o exercicio da medicina, impoz-lhe tambem a obrigação de fazer inscrever, em um registro *ad hoc*, que deve ser impresso e amplamente distribuido, os facultativos diplomados, verdadeira aristocracia medica, á qual se concedem direitos e re-

galias, e de que ninguem deve desconhecer o valor; mas, o principio liberal, ou antes as tradições do *free trade*, recebidas como dogma no systema economico d'este povo, têm sido sempre, e são ainda hoje, obstaculo ao cumprimento de todas as disposições da lei, particularmente no que toca á applicação da parte penal por exercicio illegal da medicina.

N'estas circumstancias appella-se em Inglaterra para uma organização mais completa e restricta, pela qual seja melhor regulado o exercicio da profissão, e modificado o ensino, tornando obrigatorio o registro dos professores, e effectiva a penalidade contra os que usurpam titulos medicos.

Emquanto, pois, na livre Inglaterra se discute a conveniencia de assegurar os direitos da classe medica, e restringir o seu exercicio aos verdadeiros limites, uma parte da imprensa medica franceza, inspirando-se do principio liberal, declara-se em guerra aberta contra o regimen proteccional, confundindo, nas suas aspirações de liberdade politica, que não disfructa, a applicação de principios absolutos em relação á medicina.

Compreende-se como, em França e Inglaterra, o espirito publico póde ser encaminhado pela discussão a preparar uma situação, que os medicos destes dois paizes buscam por differente caminho; comprehende-se tambem a razão do antagonismo, que os induz a romper com as tradições e leis do seu paiz, que reputam infestas ao exercicio da medicina e á consideração da sua classe; concebe-se ainda, como na Baviera o regimen universitario, e, porventura, a suprema lei da necessidade enthronisaram um systema prohibitivo, que durou até hoje: o que admira é que, no nosso paiz, com todas as condições de liberdade regrada, com tres escolas de medicina, com leis e regulamentos sanitarios, a que não faltam disposições penaes, tenhamos ainda a lutar com os abusos da licença, e sem esperanza de ver extincta a praga dos curandeiros, os quaes nem ao menos são incommodados pelos queixumes dos verdadeiros interessados.

(Ext. do Jor. das Sciencias Medicas de Lisboa.)

Congresso ophtalmologico. Esta notavel corporação deve reunir-se este anno em Vienna. Os professores—von Jager senior, Arlt, e Gulz, seus directores officiaes, dirigiram um convite cordial aos ophtalmologos de todos os paizes, assegurando-lhes que terão que examinar um rico material, em Vienna, onde nada se poupará para lhes tornar agradável e util o tempo da sua demora n'aquella capital.